



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2885/2006

Ementa

ALTERA ART 1º DA LEI 2874/06, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.

Data da Norma
12/07/2006

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência
Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada
10/02/2010	Lei Ordinária n° 3349/2010
25/01/2013	Lei Complementar n° 62/2013
26/01/2022	Lei Complementar n° 223/2022

Efeito da Norma Relacionada
Alterada por
Alterada por
Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.885, DE 12 DE JULHO DE 2006

Altera artigo 1º da lei 2.874/06 da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.010/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 1º da lei 2.874/06 passa a ser o seguinte:

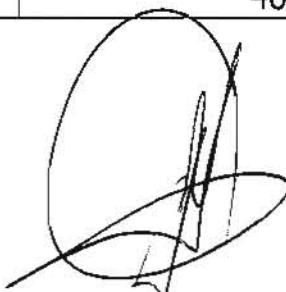
"Art. 1º - Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Temporário, Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB – o seguinte cargo de provimento em comissão:"

Quantidade	Nomenclatura	Referência
01	Superintendente da Fundação	13 (treze)

Art. 2º - O Anexo III da lei 2.441/00, que criou o quadro de pessoal da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB – passa a ser o constante desta Lei:

ANEXO III

Referência	Valor - R\$
01 (um)	300,00
02 (dois)	350,00
03 (três)	400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

04 (quatro)	450,00
05 (cinco)	500,00
06 (seis)	550,00
07 (sete)	600,00
08 (oito)	650,00
09 (nove)	800,00
10 (dez)	1.000,00
11 (onze)	1.200,00
12 (doze)	1.600,00
13 (treze)	2.370,00
I (um romano)	R\$ 16,00 por aula
II (dois romano)	R\$ 18,00 por aula
III (três romano)	R\$ 20,00 por aula
IV (quatro romano)	R\$ 23,00 por aula

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de julho de 2006.

Mariette Bela
Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo